

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Pedido de recuperação judicial de

Forest Paper Comércio de Papéis Lages Ltda.

CNPJ 46.427.485/0001-03

Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda.

CNPJ 43.804.835/0001-07

Forest Paper Indústria e Comércio de Papel S.A.

CNPJ 07.155.032/0001-05

Greenpar Reciclagem de Papéis S.A.

CNPJ 23.291.903/0001-08

Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Mairiporã Ltda.

CNPJ 46.426.147/0001-49

Onze Indústria de Papéis S.A.

CNPJ 82.221.730/0001-87

Número dos Autos: 0026395-77.2025.8.16.0019

Juízo: 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa/PR

Juíza: Daniela Flávia Miranda

Perito: Sgrott Administradora Judicial (Gilson Amilton Sgrott)



SUMÁRIO

Objetivo	03
Do Pedido de Recuperação judicial	04
Informações da Empresa Requerente	05
Do Foro da Recuperação Judicial	09
Da Consolidação Processual e Substancial	10
Da Relação de Credores	16
Da Relação Extraconcursais e Impostos	23
Metodologia de Analises Financeiras	24
Analise de Saúde Financeira	25
Modelo de suficiência recuperacional (MSR)	31
Avaliação dos Resultados das Analise	38
Observações Relevantes	39
Considerações Finais	43

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é apresentar um Laudo de Constatação Prévia para verificar a regularidade formal da petição inicial e da documentação apresentada pelas empresas:

- Forest Paper Comércio de Papéis Lages Ltda.
- Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda.
- Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Ltda.
- Greenpar Reciclagem de Papéis Ltda.
- Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Mairiporã Ltda.
- Onze Indústria de Papéis Ltda.

À luz das técnicas aplicáveis ao caso, procura-se colaborar ao máximo no esclarecimento das questões técnicas que justificam o deferimento ou indeferimento do pedido de Recuperação Judicial, a partir da decisão proferida pelo MM. Juízo, em que foi determinado:

- A prévia constatação das reais condições de funcionamento das empresas Autoras;
- A verificação da completude e regularidade da documentação;
- Da existência de elementos que autorizem a consolidação substancial;
- E da alegada essencialidade do bem imóvel;

O processo tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa - PR.

A constatação se fundamenta no artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005, conforme doutrina de Marcelo Sacramone, e os critérios estabelecidos por Daniel Carnio Costa, constantes nos capítulos 8 e 9 da obra "Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas", utilizando o Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR).

DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Segundo documento datado de 1º de agosto de 2025, o Grupo Forest ajuizou o pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa (PR), sob o número de autos 0026395-77.2025.8.16.0019.

O pedido fundamenta-se em uma crise econômico-financeira multifatorial, provocada por:

- Investimentos durante a pandemia que não se sustentaram no longo prazo;
- Aquisição de unidades fabris e maquinários que exigiram captação externa de recursos;
- Aumento do endividamento e restrições severas de caixa;
- Oscilações macroeconômicas, retração de mercados estratégicos e alta volatilidade do setor industrial;
- Problemas na implementação de novo sistema de gestão, gerando instabilidades operacionais;
- Impactos do projeto Global Papéis, que consumiu recursos enquanto a operação própria ainda demandava capital;
- Corte de mais de 280 colaboradores para redução de despesas operacionais.

Apesar das dificuldades, o Grupo ressaltou a viabilidade de reorganização, destacando bons indicadores operacionais, carteira de clientes fidelizada, governança estruturada e perspectiva positiva de mercado.

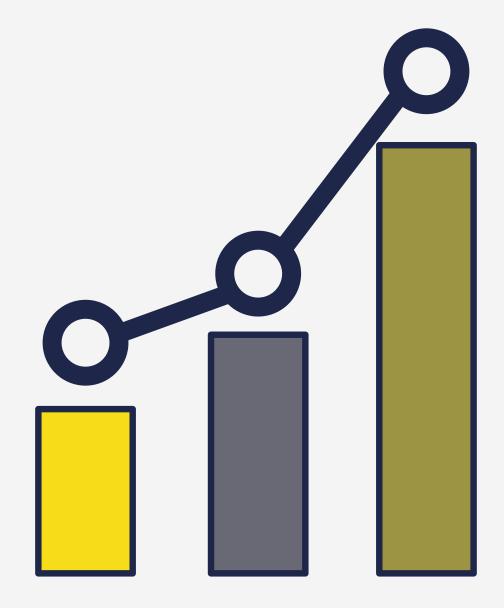


INFORMAÇÕES DA EMPRESA REQUERENTE

Data de constituição das empresas requerentes

(conforme certidão das juntas comerciais de seus respectivos estados)

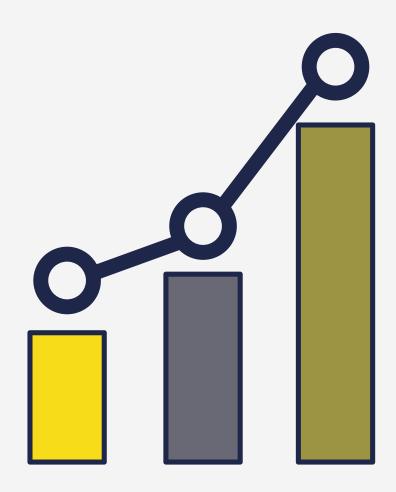
- 04/07/1990 Onze Indústria de Papéis S.A..
- 01/01/2004 Forest Paper Indústria e Comércio de Papel S.A.
- 17/09/2015 Greenpar Reciclagem de Papéis S.A.
- 07/10/2021 Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda.
- 17/05/2022 Forest Paper Comércio de Papéis Lages Ltda.



HISTÓRICO DAS EMPRESAS REQUERENTES

Linha do Tempo do Grupo Forest

- **1986: Fundação da RIB** Reaproveitamento Industrial Bandeirantes (atual Forest Paper), com atuação inicial na compra e venda de sucata metálica em Telêmaco Borba/PR.
- **Década de 1990:** Início da expansão para o setor de aparas de papel, com aquisição da primeira cortadeira, marcando a entrada no setor gráfico e de cartonagem.
- 1992: Aquisição da Onze Indústria (Revita), especializada inicialmente em lodo industrial e, depois, pioneira na reciclagem de embalagens longa vida, tornando-se a maior recicladora da América Latina.
- 2000s-2010s: Consolidação da Forest Paper como hub logístico nacional para o setor papeleiro. Criação da Greenpar Participações como holding do grupo.
- 2021: Impulsionado pelo crescimento do delivery na pandemia, o grupo investe fortemente em capacidade fabril, equipe e logística.
- 2022: Aquisição de uma nova fábrica em Lages/SC voltada à produção de pallets e tubos de papel.
- 2023–2024: Reestruturação administrativa, rebranding e implementação de novo sistema de gestão empresarial. Os desafios da transição geraram instabilidades, afetando o caixa da empresa.
- **Ago/2024:** Firma-se um Memorando de Entendimentos com o Grupo Global Papéis, mas as restrições de caixa inviabilizam a sustentação simultânea da operação própria e do novo projeto.
- Jan/2025: Descontinuidade temporária de atividades e demissão de 280 colaboradores, com pagamento de verbas rescisórias.
- **01/08/2025:** Protocolo do pedido de Recuperação Judicial por diversas empresas do grupo perante a 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa/PR, sob o processo nº 0026395-77.2025.8.16.0019.



ATUAÇÃO DA REQUERENTE

Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda Serra/ES

 Forest Paper Comércio de Papéis Lages Ltda. -Lages/SC

 Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Ltda -Telêmaco Borba/PR

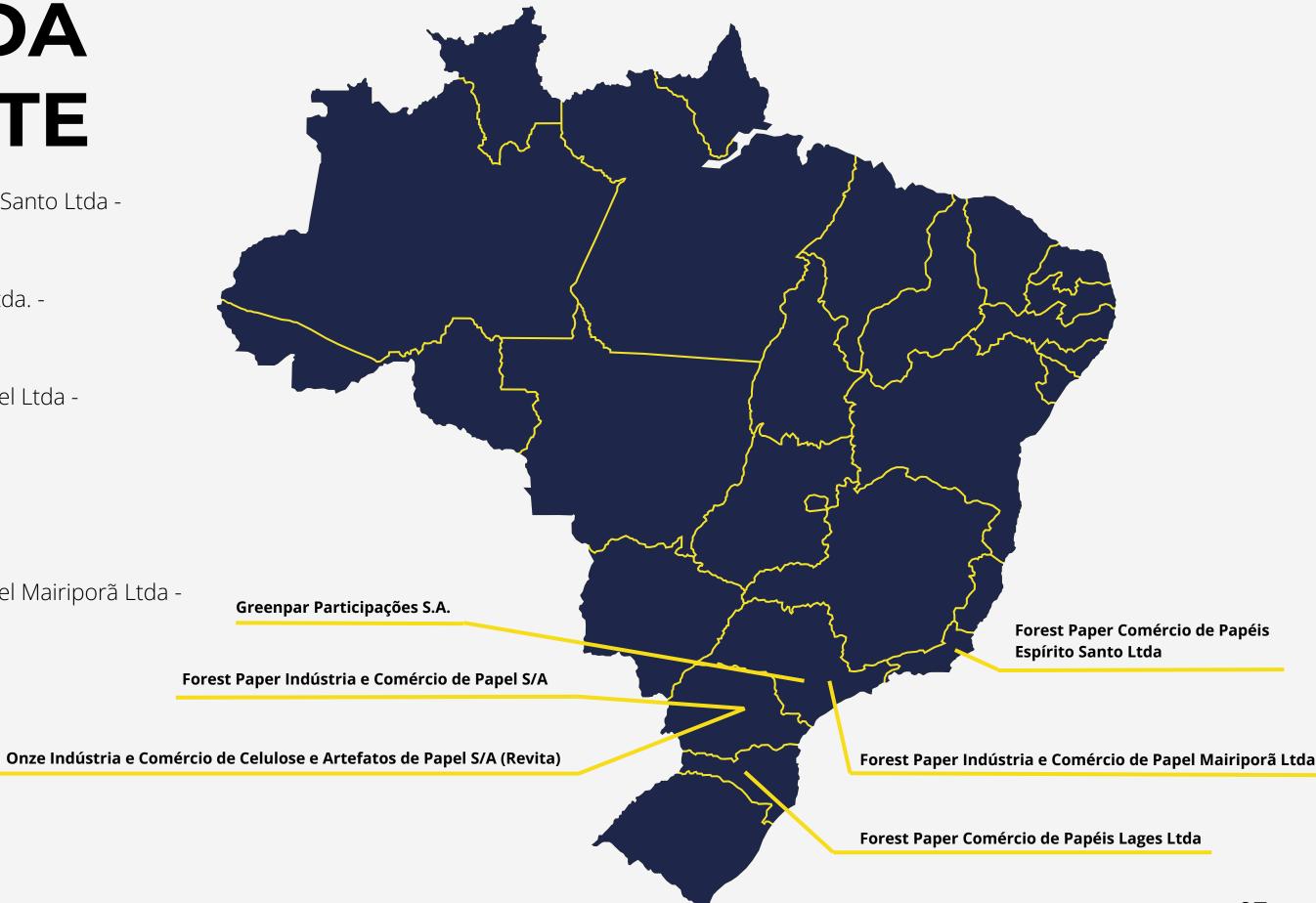
• Greenpar Reciclagem de Papéis Ltda. -

São Paulo/SP

 Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Mairiporã Ltda -Mairiporã/SP

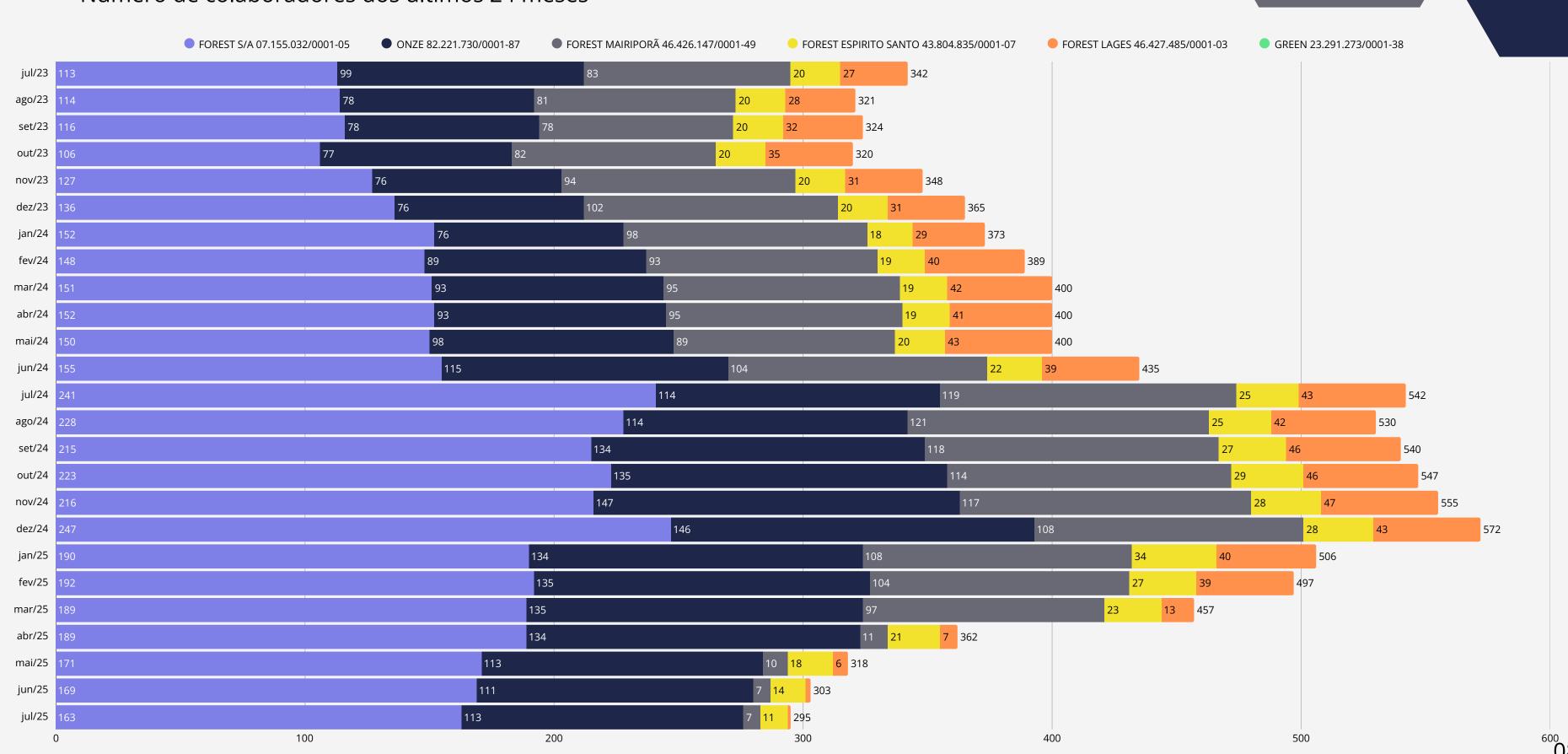
• Onze Indústria de Papéis Ltda. -

Telêmaco Borba/PR



NÚMERO DE COLABORADORES

Número de colaboradores dos últimos 24 meses



JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO FORO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A escolha de Telemâco Borba/PR como domicílio do processo de Recuperação Judicial — e, consequentemente, a fixação da competência na Vara Empresarial de Ponta Grossa — se fundamenta em critérios objetivos e jurídicos que refletem o centro principal de atividades do grupo econômico.

1. Centralidade Operacional e Produtiva:

Telemâco Borba concentra a principal unidade fabril e operacional do grupo, bom como a segunda maior, a empresa Onze, sendo o polo onde se localiza a maior parte da estrutura industrial destinada à produção no segmento de papel e celulose. É nesta localidade que se desenvolvem as etapas mais relevantes do processo produtivo, que demandam alta intensidade de mão de obra e uso de ativos fixos de maior valor.

2. Número de Funcionários

Levantamentos internos demonstram que a unidade de Telemâco Borba emprega quase a totalidade do quadro funcional do grupo, superando de forma significativa a soma dos funcionários alocados nas demais plantas e escritórios. Isso evidencia que o centro efetivo das atividades empresariais — e o núcleo social e econômico do grupo — se dá nesta cidade.

3.Faturamento e Relevância Econômica

As receitas operacionais provenientes das atividades desempenhadas em Telemâco Borba representam a maior fatia do faturamento consolidado do grupo. As operações realizadas nesta localidade são responsáveis pelo fornecimento direto de produtos acabados e semiacabados, essenciais para a manutenção das demais etapas da cadeia produtiva, reforçando seu papel central no resultado econômico do conglomerado.

4. Princípio do "Centro das Atividades" - Lei 11.101/2005

Nos termos do art. 3º da Lei de Recuperação Judicial, considera-se como domicílio da empresa aquele onde se localiza o "centro de suas principais atividades". No presente caso, a análise conjunta de número de colaboradores, relevância do faturamento e concentração da atividade produtiva demonstra que Telemâco Borba preenche de forma inequívoca este requisito legal.

Conclusão

A fixação do foro em Telemâco Borba, com competência da 1ª Vara Cível E Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa no Estado do Paraná, Com base no art. 266-A da resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Tribunal Pleno do Estado Paraná, e no art. 3º da Lei 11.101/05, garante que o processo tramitará no local mais diretamente vinculado à operação real do grupo.



Na forma da Lei 11.101/2005 (LFRE), em especial após as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, restou estabelecido no artigo 69-G, a possibilidade de pedido de Recuperação Judicial na forma de Consolidação Processual (litisconsórcio ativo).

Sobre essa modelo de Consolidação, verifica-se que o pedido se cinge a união de esforços voltados a economia processual, economia de custas judiciais (eis que empresas se declaram em dificuldade econômica) e a tentativa de reestruturar todo o grupo econômico de forma harmônica (SACRAMONE, 2ed.2021, São Paulo: Saraiva, p378), sendo assim possível.

Ao contrário da Consolidação Processual a Consolidação Substancial necessita atender a critérios técnicos legais expressos na Lei de Regência, sendo:

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I existência de garantias cruzadas
- II relação de controle ou de dependência
- III identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV atuação conjunta no mercado entre os postulantes

As exigências legais previstas no *caput* do artigo 69-J, perpassam pela *interconexão e a confusão entre ativos e passivos*, que se constata tanto pela união/ligação das Requerentes - que inclusive solicitam em conjunto o pedido de Recuperação Judicial

Constatação de Credores em Comum

Apesar da apresentação de listas individualizadas de credores por parte das empresas requerentes, foi possível constatar a existência de diversos credores em comum entre elas. Essa duplicidade reforça o elevado grau de inter-relação entre as sociedades do grupo, indicando a presença de vínculos financeiros compartilhados que extrapolam a simples coincidência. Além disso ficou comprovado a interconexão e confusão entre ativo e passivo das empresas.

Tal constatação contribui para a caracterização da unidade econômica do grupo e reforça os fundamentos para a consolidação substancial da recuperação judicial, de modo a preservar a isonomia entre credores e garantir maior efetividade ao processo recuperacional.

Em relação as hipóteses para consolidação substancial.

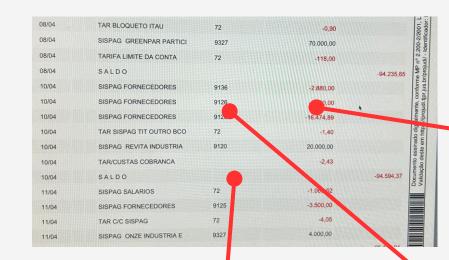


Extratos bancários

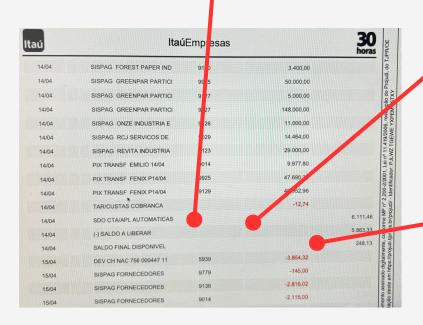
(Justificativa do item II da tabela anterior)

A análise dos extratos bancários evidenciou um volume expressivo de transferências intercompanhias ao longo do período examinado, demonstrando que as empresas do grupo mantêm intensa movimentação financeira entre si. Essas operações, realizadas sem a observância de critérios claros de remuneração ou registro de contraprestações equivalentes, reforçam a existência de confusão patrimonial e de fluxo de caixa unificado, elementos típicos que sustentam a hipótese de consolidação substancial.

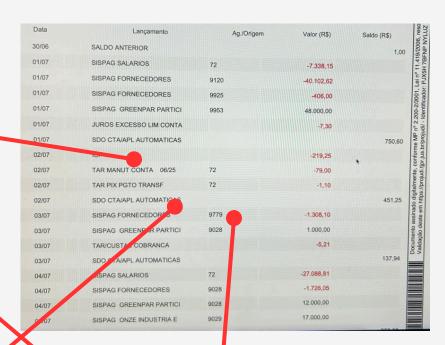
A título de exemplo veja o quadro ao lado:



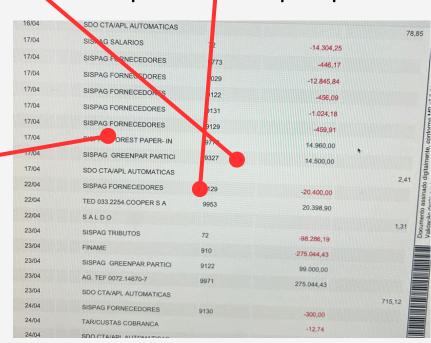
Extrato - Forest Paper Cornércio de Papéis Lages Ltda.



Extrato - Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Ltda



extrato - Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda.



Setores em comum

(Justificativa do item II da tabela anterior)

Durante a constatação in loco, verificou que as empresas do grupo compartilham dos mesmos setores de:

- Manutenção
- Vendas
- Recursos Humanos

Esse uso de colaboradores e estrutura para atender mais empresas do grupo fortalece a consolidação substancial como grupo econômico.



Nas relações Societárias:

(Conforme certidão das juntas comerciais de seus respectivos estados) (Justificativa do item III da tabela anterior)

1. Forest Paper S/A

- Onze Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Acionista (99,55%)
- Mario Sergio Romancini Acionista/Diretor (0,45%)
- Luiza Loyola Romancini Diretora

2. Onze Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

- Mario Sergio Romancini Acionista/Diretor (100%)
- Luiza Loyola Romancini Diretora

.3. Greenpar Participações S/A

- Mario Sergio Romancini Acionista/Diretor (0,02%)
- Onze Indústria e Comércio de Papéis Ltda. Acionista (26,36%)
- Forest Paper S/A Acionista (73,62%)
- Luiza Loyola Romancini Diretora

4. Forest Lages Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

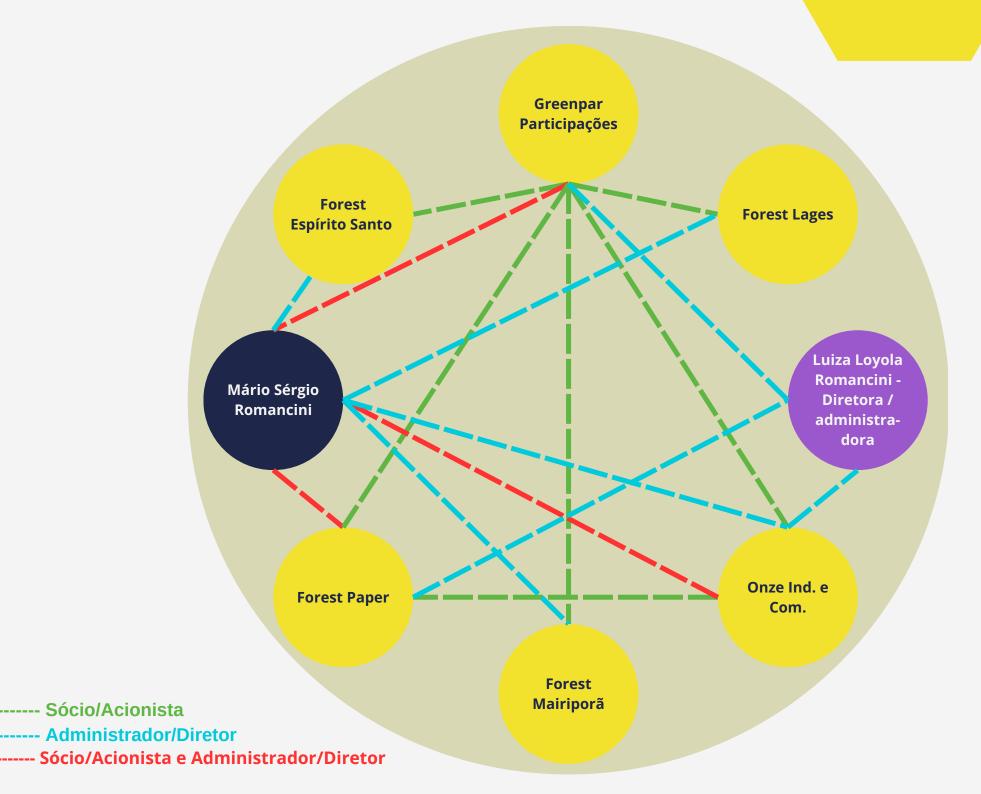
- Greenpar Participações S/A Sócia (100%)
- Mario Sergio Romancini Administrador

5. Forest Mairiporã Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

- Greenpar Participações S/A Sócia (100%)
- Mario Sergio Romancini Administrador

6. Forest Espírito Santo Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

- Greenpar Participações S/A Sócia (100%)
- Mario Sergio Romancini Administrador



Atuação conjunta - imagens

(Justificativa do item IV da tabela anterior)

As empresas do grupo atuam de forma coordenada e complementar no setor de papel e celulose, integrando-se em uma unidade econômica com objetivos e estratégias comuns. Cada empresa ocupa um segmento que se complementam na cadeia produtiva — desde a transformação da matéria-prima até a distribuição final — operando de maneira interdependente para maximizar eficiência e competitividade.

Essa conjugação de fatores demonstra (constatado in loco), a existência de um grupo econômico integrado, cuja atuação no mercado se dá de maneira coordenada e interdependente, não apenas pelo compartilhamento de estrutura administrativa e societária, mas também pela utilização de canais comerciais comuns, estratégias de vendas alinhadas, logística integrada e suporte operacional mútuo.

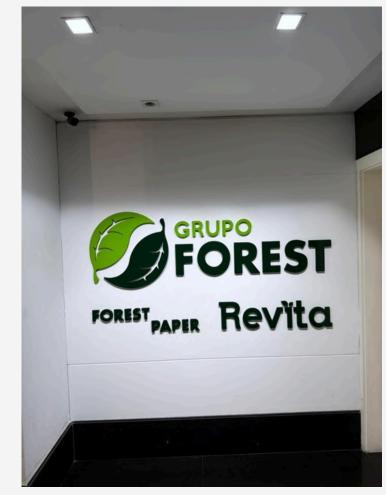
Tal sinergia operacional e comercial configura uma verdadeira unidade de negócios, na qual cada empresa desempenha papel complementar na cadeia produtiva e distributiva, reforçando, assim, os elementos caracterizadores da consolidação substancial, conforme preceituado na Lei nº 11.101/2005 e na jurisprudência especializada.



Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Ltda



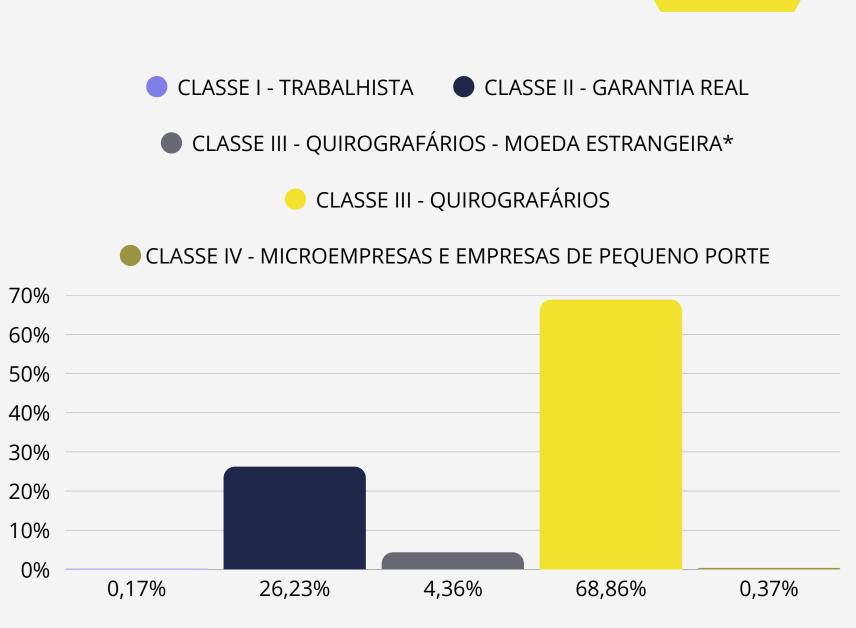
Onze Indústria de Papéis Ltda. (Revita)



Greenpar Reciclagem de Papéis Ltda.

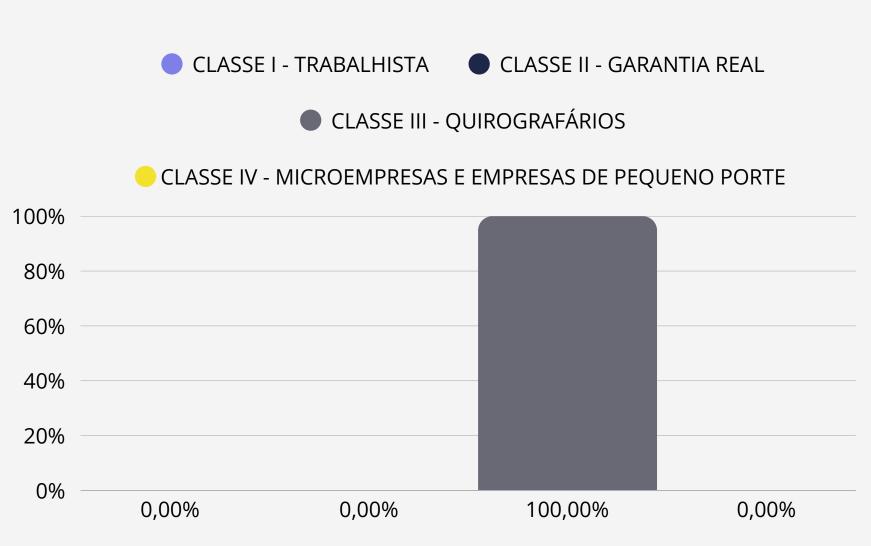
FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A.. CNPJ 07.155.032/0001-05

A relação de credores apresentada pela **Forest Paper Indústria e Comércio de Papel S.A.**contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.



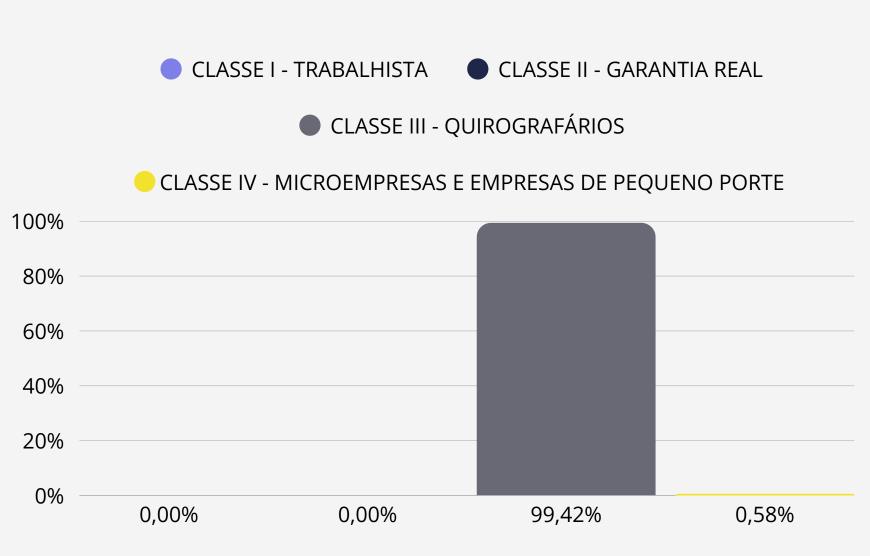
FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPÍRITO SANTO LTDA. CNPJ 43.804.835/0001-07

A relação de credores apresentada pela Forest Paper Comércio de Papéis Espírito Santo Ltda. contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.



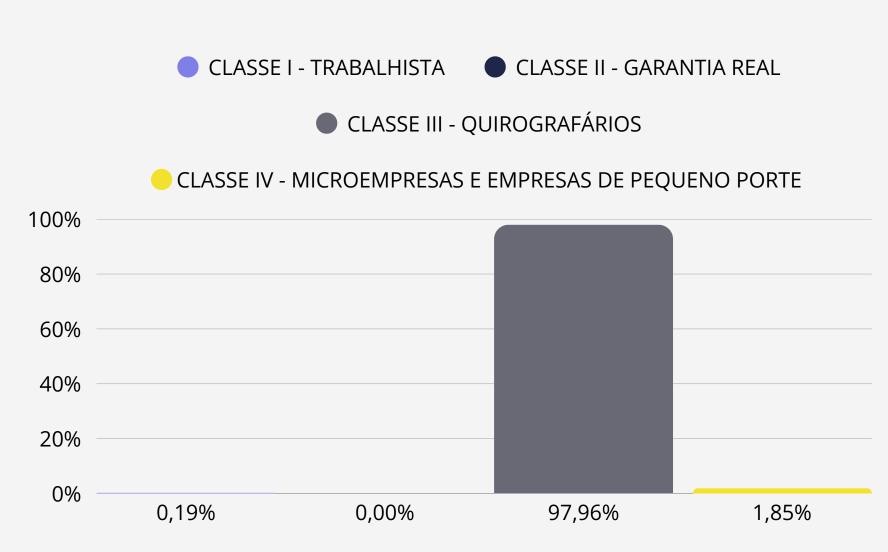
FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS LAGES LTDA. CNPJ 46.427.485/0001-03

A relação de credores apresentada pela **Forest Paper Comércio de Papéis Lages Ltda.**contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.



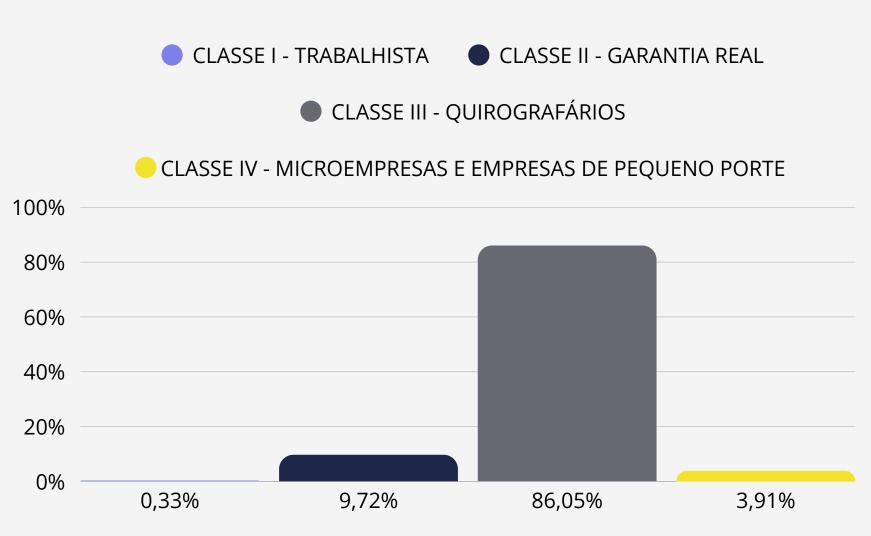
FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS MAIRIPORÃ LTDA. CNPJ 46.426.147/0001-49

A relação de credores apresentada pela Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Mairiporã Ltda contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.



ONZE INDÚSTRIA DE PAPÉIS S.A.. CNPJ 82.221.730/0001-87

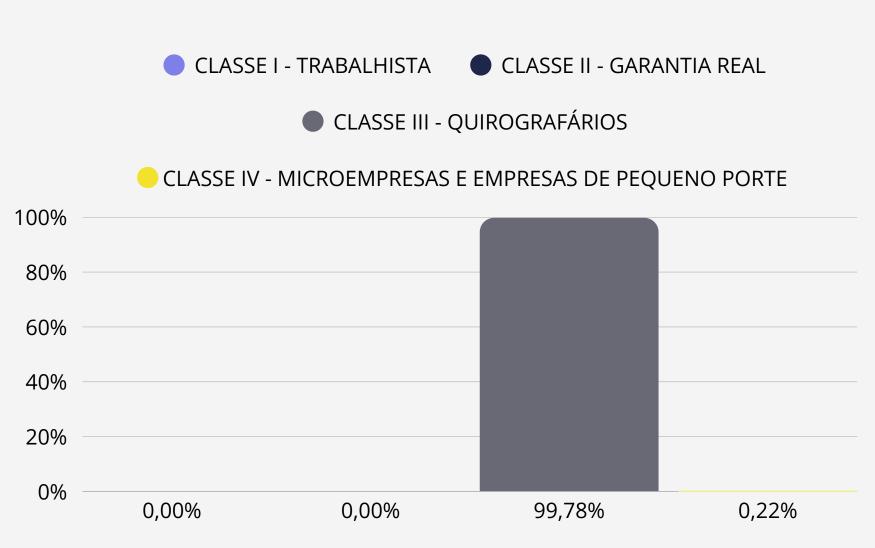
A relação de credores apresentada pela **Onze Indústria de Papéis S.A.** contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.



GREENPAR RECICLAGEM DE PAPÉIS S.A.. CNPJ 23.291.903/0001-08

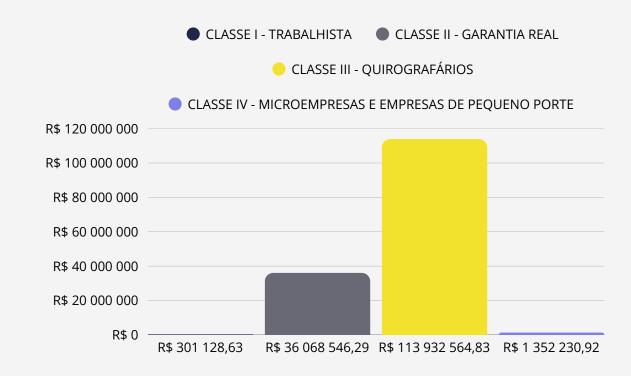
A relação de credores apresentada pela **Greenpar Reciclagem de Papéis S.A.** contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP, fiscais e extraconcursais.

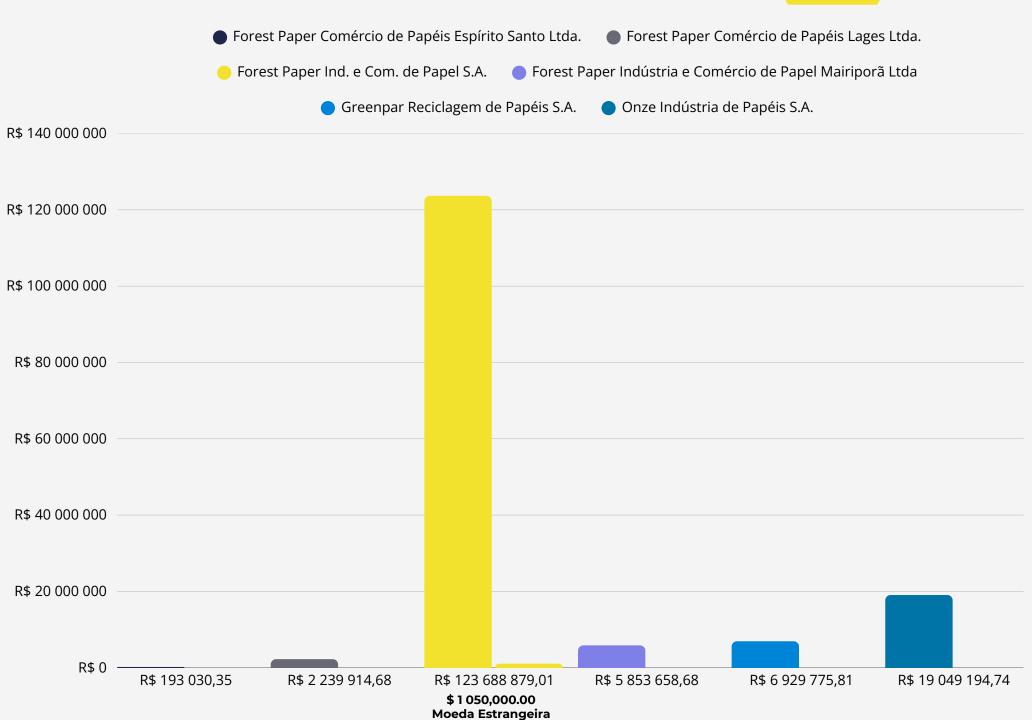
(gráfico contendo apenas concursais)



RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADO

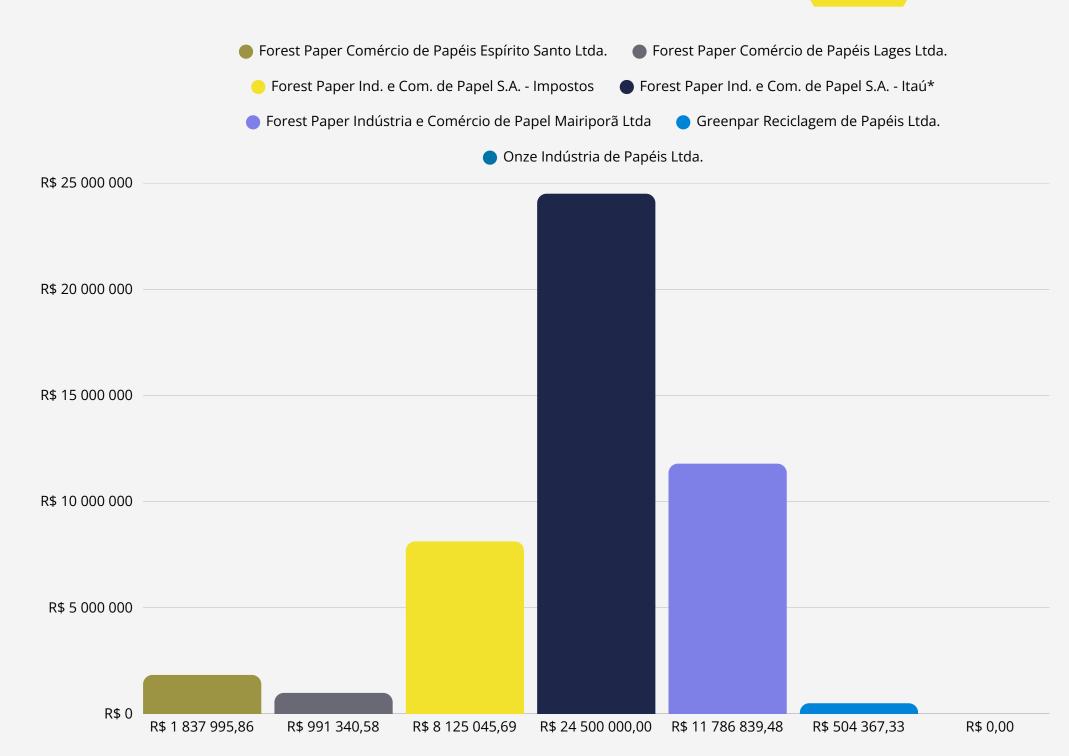
FOREST contempla obrigações classificadas nas categorias previstas na Lei 11.101/2005, evidenciando a distribuição do passivo por classe e a relevância dos compromissos assumidos junto a credores trabalhistas, com garantia real, quirografários, ME/EPP.





RELAÇÃO EXTRACONCURSAIS E IMPOSTOS

A relação de créditos extraconcursais, foram retiradas da tabela enviada pela requerente nos autos, porém, em constatação com a dívida ativa, verifica-se que os valores atuais são maiores que os apresentados. O gráfico ao lado contempla obrigações assumidas pelas empresas após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, bem como aquelas que, pela própria natureza jurídica, não se submetem aos efeitos da recuperação. A correta identificação e quantificação desses valores é fundamental para assegurar a transparência do processo e a preservação da continuidade operacional.



METODOLOGIA DE ANALISES FINANCEIRAS

A análise financeira ora apresentada tem por objetivo avaliar a capacidade de pagamento, a estrutura patrimonial e a viabilidade econômica das empresas, considerando aspectos quantitativos e qualitativos extraídos das demonstrações contábeis e demais documentos constantes dos autos. O grau de solvência aqui utilizado é resultado da combinação de três variáveis principais: Capital Circulante Líquido (CCL), Necessidade de Capital de Giro (NCG) e Saldo de Tesouraria (ST). Essa matriz de avaliação, adaptada das metodologias propostas por Matarazzo (2010) e Assaf Neto (2014), permite classificar a situação econômico-financeira em escalas que variam de Excelente a Péssima, possibilitando uma visão integrada entre liquidez, folga de capital e disponibilidade imediata de recursos.

Adicionalmente, calcula-se a Moeda Líquida, obtida pela razão entre o Ativo Total e o Passivo Total (sujeito e não sujeito à Recuperação Judicial). Trata-se de um indicador contábil que demonstra, em termos percentuais, quantas vezes o ativo é capaz de cobrir o passivo total. É importante ressaltar, entretanto, que a Moeda Líquida é apurada com base em dados contábeis, o que pode reduzir sua precisão quando existem operações intercompanhias relevantes, compensações ou valores contabilizados de forma a não refletir integralmente a disponibilidade econômica real.

Nesse sentido, embora o presente diagnóstico seja útil para indicar tendências e apontar fragilidades, recomenda-se que, ao longo do processo de Recuperação Judicial, seja realizada apuração mais aprofundada dessas informações — inclusive com análises ajustadas de ativos, passivos e transações entre empresas do grupo — para aumentar a confiabilidade dos indicadores e subsidiar de forma mais assertiva decisões judiciais e negociais.

Complementam a análise os indicadores de liquidez (geral, corrente, seca e imediata), rentabilidade (ROA), eficiência operacional (Giro do Ativo e Grau de Alavancagem Operacional), bem como a evolução do CCL e da NCG ao longo dos exercícios anteriores ao pedido. Essa abordagem longitudinal permite identificar períodos de equilíbrio e deterioração, inferindo riscos de continuidade operacional e eventuais sinais de dependência excessiva de capitais de terceiros.



FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA CNPJ 07.155.032/0001-05

1. Evolução do Grau de Solvência (Moeda Líquida)

- 2022 1,52 (Sólida) → Ativos superavam em 52% o total de dívidas.
- 2023 1,21 (Insatisfatória) → Redução da folga patrimonial, já com tendência de fragilidade.
- 2024 0,88 (Muito ruim) → Ativos já insuficientes para cobrir o passivo total.
- 2025 0,45 (Muito ruim)* → Insolvência acentuada, com menos da metade dos ativos para cobrir as dívidas.

2. Rentabilidade e Desempenho Operacional

- ROA (Retorno sobre Ativos) já era baixo em 2022 (+1,18%) e caiu para resultados negativos crescentes: -7,49%em 2023, -2,22% em 2024 e -16,15% em 2025*.
- Lucro líquido negativo em todos os anos, com aumento expressivo do prejuízo a partir de 2023.

3. Liquidez

• Liquidez geral e corrente caíram de níveis relativamente confortáveis (2022) para níveis críticos em 2024 e 2025, evidenciando incapacidade de honrar compromissos de curto prazo sem novos aportes ou renegociações.

4. Capital de Giro

- Capital Circulante Líquido (CCL) positivo em 2022 e 2023, mas cai abruptamente em 2024.
- Necessidade de Capital de Giro (NCG) aumenta muito em 2024 e explode em 2025, evidenciando que a operação passou a demandar recursos adicionais para manter o funcionamento.

5. Conclusão Contextual

A Forest Paper S.A. iniciou o período (2022) solvente e com estrutura de capital equilibrada, mas com baixa rentabilidade. A partir de 2023, o agravamento dos prejuízos, a queda de liquidez e o aumento da necessidade de capital de giro levaram à perda de capacidade de pagamento, culminando em forte insolvência em 2025.

Esse movimento é típico de empresas que enfrentam queda de receita operacional, aumento de custos, possível perda de mercado e dificuldades de crédito, fatores que justificam o pedido de recuperação judicial.

	2022	2023	2024	2025*
ATIVO TOTAL	R\$112.145.463,14	R\$128.051.279,93	R\$157.085.170,56	R\$103.047.699,06
ATIVO CIRCULANTE	R\$63.643.885,88	R\$76.588.934,37	R\$82.040.580,92	R\$20.862.299,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$48.501.577,26	R\$51.462.345,56	R\$75.044.589,64	R\$82.185.399,82
PASSIVO TOTAL	R\$112.145.463,14	R\$128.051.279,93	R\$157.085.170,56	R\$122.544.093,50
PASSIVO CIRCULANTE	R\$39.129.838,58	R\$57.224.957,56	R\$125.777.415,70	R\$126.791.371,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$34.575.671,57	R\$48.423.911,00	R\$52.483.927,95	R\$101.079.709,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$38.439.952,99	R\$22.402.411,37	-R\$21.176.173,09	-R\$105.326.987,37
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$149.174.977,97	R\$138.632.628,55	R\$271.251.386,45	R\$108.587.168,51
LUCRO DO PERÍODO	-R\$1.440.894,64	-R\$16.037.541,62	-R\$43.578.584,46	-R\$19.007.946,22
GRAU DE ALAVANCAGEM OPERACIONAL	7,300763309	1,535987555	-0,209118496	-0,236026352
LIQUIDEZ GERAL	0,567511909	0,598111432	0,522268147	0,170243205
LIQUIDEZ CORRENTE	1,626479643	1,338383419	0,65226798	0,16454037
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,039641042	0	0,000016785	0,013869063
GIRO DO ATIVO	1,330191822	1,082633681	1,726779081	1,053756362
ROA	-1,81%	-7,49%	-22,32%	-16,15%
MOEDA LÍQUIDA	1,52	1,21	0,88	0,45
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$24.514.047,30	R\$19.363.976,81	-R\$43.736.834,78	-R\$105.929.072,46
SALDO DE TESOURARIA	R\$902.892,55	-R\$28.913.577,43	-R\$42.663.633,10	-R\$35.161.136,84
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	R\$22.429.712,22	R\$18.830.734,40	-R\$45.804.150,19	-R\$107.687.550,00
GRAU DE SOLVÊNCIA	SÓLIDA	INSATISFATÓRIA	MUITO RUIM	MUITO RUIM

FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPÍRITO SANTO LTDA. CNPJ 43.804.835/0001-07

1. Grau de Solvência (Moeda Líquida)

2022 – 1,55 (Sólida) → Ativos 55% acima do total das obrigações.

2023 – 2,50 (Sólida) → Melhora expressiva na solvência, provavelmente por aumento de ativos ou redução de passivos.

2024 – 3,76 (Insatisfatória) → Apesar de o índice parecer elevado, a classificação "Insatisfatória" indica que há outros fatores qualitativos, como liquidez comprometida ou composição inadequada de ativos.

2025 – 1,57 (Muito ruim)* → Forte queda na capacidade de pagamento; ativos ainda superam dívidas, mas a folga patrimonial diminui drasticamente. Embora Moeda >1,00 indicadores de capital circulante muito ruins.

2. Rentabilidade (ROA)

2022 - 23,90% → Excelente retorno sobre ativos.

2023 – 86,16% → Rentabilidade excepcional, provavelmente pontual ou resultado de operações não recorrentes.

2024 – 51,22% → Queda na rentabilidade em relação ao ano anterior, evidenciando perda de eficiência operacional.

2025 – -20,03%* → Resultado fortemente negativo, com prejuízos significativos.

3. Liquidez

Liquidez geral, corrente e seca começam em patamares elevados (2022 e 2023), mas caem acentuadamente a partir de 2024.

Em 2025, todos os índices de liquidez mostram incapacidade operacional de cobrir dívidas de curto prazo sem comprometer ativos não circulantes.

4. Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL) positivo e alto até 2024, mas cai fortemente em 2025.

Necessidade de Capital de Giro (NCG) cresce substancialmente, sinalizando pressão sobre o caixa e maior dependência de crédito.

5. Receita e Lucro

Receita operacional bruta despenca de R\$ 25,4 milhões (2022) para R\$ 2,3 milhões (2025*). Lucro líquido positivo em 2024 converte-se em prejuízo expressivo em 2025.

6. Conclusão Contextual

A Forest Espírito Santo apresentou bons indicadores de solvência e rentabilidade até 2023, inclusive com níveis excepcionais de ROA. Porém, a partir de 2024 ocorre forte queda na receita e na lucratividade, acompanhada de piora na liquidez e aumento da necessidade de capital de giro.

Em 2025, o quadro se deteriora com prejuízo elevado e perda relevante da folga patrimonial, o que caracteriza um cenário de insolvência operacional iminente, mesmo com ativos ainda superiores ao passivo.

	2022	2023	2024	2025*
ATIVO TOTAL	R\$2.847.176,87	R\$3.974.507,84	R\$14.899.672,56	R\$7.858.304,17
ATIVO CIRCULANTE	R\$2.832.377,14	R\$3.960.438,77	R\$8.679.956,38	R\$2.081.484,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$14.799,73	R\$14.069,07	R\$6.219.716,18	R\$5.776.819,74
PASSIVO TOTAL	R\$2.847.176,87	R\$3.974.507,84	R\$14.899.672,56	R\$9.514.087,34
PASSIVO CIRCULANTE	R\$1.842.226,12	R\$1.590.671,14	R\$3.758.044,04	R\$2.923.286,45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ -	R\$201.741,60	R\$2.079.429,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$1.004.950,75	R\$2.383.836,70	R\$10.939.886,92	R\$4.511.371,49
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$25.433.136,21	R\$11.899.174,30	R\$25.341.423,05	R\$2.317.136,49
LUCRO DO PERÍODO	-R\$75.053,36	R\$4.281.621,32	R\$8.456.050,22	-R\$1.698.783,17
GRAU DE ALAVANCAGEM OPERACIONAL	7,039343802	1,839959457	1,462182778	0,266257652
LIQUIDEZ GERAL	0,994801963	0,996460173	0,58256021	0,218779201
LIQUIDEZ CORRENTE	1,537475291	2,489791051	2,309700548	0,71203574
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,114109396	0,046922458	0,005000383	0,049001992
GIRO DO ATIVO	8,932755979	2,993873652	1,700804024	0,294864699
ROA	23,90%	86,16%	51,22%	-20,03%
MOEDA LÍQUIDA	1,55	2,5	3,76	1,57
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R\$990.151,02	R\$2.369.767,63	R\$4.921.912,34	-R\$841.802,02
SALDO DE TESOURARIA	R\$210.215,31	R\$74.638,20	-R\$149.348,55	-R\$20.773,79
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	R\$779.935,71	R\$2.295.129,43	R\$4.903.120,68	-R\$985.048,88
GRAU DE SOLVÊNCIA	SÓLIDA	SÓLIDA	INSATISFATÓRIA	MUITO RUIM

FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS LAGES LTDA. CNPJ 46.427.485/0001-03

1. Grau de Solvência (Moeda Líquida)

2022 – 0,75 (Alto Risco) → Ativos totais já insuficientes para cobrir todas as obrigações; indica desequilíbrio patrimonial relevante.

2023 – 0,63 (Sólida) → Classificação "Sólida" aqui é incoerente com o índice, possivelmente por interpretação interna, mas o valor ainda mostra patrimônio líquido negativo.

2024 – 0,42 (Muito Ruim) → Forte deterioração da capacidade de pagamento, agravada por aumento expressivo do endividamento de curto prazo.

2025 – 0,17 (Muito Ruim)* → Situação crítica, ativos representam apenas 17% das obrigações totais.

2. Rentabilidade (ROA)

Sempre negativa, com destaque para -71,22% em 2024, revelando alta destruição de valor. Pequena melhora em 2025 (-20,04%), mas ainda fortemente deficitária.

3. Liquidez

Liquidez corrente em 2023 mostram um pico (11,35), provavelmente devido a passivo circulante baixo temporariamente, mas não sustentado.

A partir de 2024, todos os indicadores caem acentuadamente, com liquidez imediata praticamente nula.

4. Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL) negativo em 2022, melhora temporária em 2023, mas volta a ser negativo em 2024 e piora em 2025.

Necessidade de Capital de Giro (NCG) com variação brusca, sinalizando instabilidade operacional e provável dependência de recursos de terceiros para sustentar as operações.

5. Receita e Lucro

Receita cresce de forma significativa entre 2022 e 2024, mas cai drasticamente em 2025. Prejuízos constantes ao longo de todo o período analisado, com destaque para o impacto em 2024.

6. Conclusão Contextual

A Forest Lages apresenta histórico de fragilidade patrimonial, com patrimônio líquido negativo em todos os anos e índices de solvência abaixo do ideal. Apesar de uma aparente melhora pontual em 2023 nos índices de liquidez e capital de giro, a trajetória subsequente (2024 e 2025) demonstra deterioração acelerada, queda da receita e prejuízos expressivos. O cenário aponta para alto risco de continuidade operacional sem reestruturação financeira urgente.

	2022	2023	2024	2025*
ATIVO TOTAL	R\$4.690.846,06	R\$7.836.298,92	R\$7.327.848,08	R\$2.969.700,14
ATIVO CIRCULANTE	R\$3.127.071,64	R\$5.748.318,26	R\$5.346.733,46	R\$1.132.110,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$1.563.774,42	R\$2.087.980,66	R\$1.981.114,62	R\$1.837.589,88
PASSIVO TOTAL	R\$4.690.846,06	R\$7.836.298,92	R\$7.327.848,08	R\$3.351.707,63
PASSIVO CIRCULANTE	R\$3.339.053,09	R\$506.228,35	R\$6.217.315,60	R\$3.985.218,66
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$2.943.000,00	R\$11.901.221,77	R\$11.069.574,60	R\$13.445.561,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$1.591.207,03	-R\$4.571.151,20	-R\$9.959.042,12	-R\$14.079.072,66
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$416.519,88	R\$12.481.514,24	R\$22.334.249,91	R\$1.119.170,38
LUCRO DO PERÍODO	-R\$1.691.207,03	-R\$2.979.944,17	-R\$5.387.890,92	-R\$648.017,49
GRAU DE ALAVANCAGEM OPERACIONAL	-0,285499255	-0,137733463	-0,650593309	0,355529151
LIQUIDEZ GERAL	0,666632757	0,733550152	0,729645784	0,337771186
LIQUIDEZ CORRENTE	0,936514501	11,35518835	0,859974594	0,284077326
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,003383103	0,070069011	0,000482523	-0,099080674
GIRO DO ATIVO	0,088794191	1,592781792	3,047859299	0,376863093
ROA	-36,10%	-36,99%	-71,22%	-20,04%
MOEDA LÍQUIDA	0,75	0,63	0,42	0,17
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-R\$211.981,45	R\$5.242.089,91	-R\$870.582,14	-R\$2.853.108,40
SALDO DE TESOURARIA	R\$11.296,36	R\$35.470,92	-R\$96.862,05	-R\$988.345,66
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	-R\$223.277,81	R\$5.206.618,99	-R\$873.582,14	-R\$2.458.250,25
GRAU DE SOLVÊNCIA	ALTO RISCO	SÓLIDA	MUITO RUIM	MUITO RUIM

FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL MAIRIPORÃ LTDA CNPJ 46.426.147/0001-49

1. Grau de Solvência (Moeda Líquida)

2022 – 0,90 (Alto Risco) → Ativos totais insuficientes para cobrir todas as obrigações; patrimônio líquido negativo e elevada dependência de capital de terceiros.

2023 – 0,95 (Insatisfatória) → Leve melhora no índice, mas ainda com passivo total elevado e patrimônio líquido negativo, indicando que o risco de solvência permanece.

2024 – 0,76 (Insatisfatória) → Redução na capacidade de pagamento, associada a maior endividamento e forte pressão no passivo circulante.

2025 – 0,14 (Muito Ruim) → Situação crítica, ativos representam apenas 14% das obrigações totais, evidenciando insolvência técnica severa.

2. Rentabilidade (ROA)

Volátil, com leve resultado positivo em 2023 (6,08%), mas prejuízos expressivos nos demais anos.

2024 marca forte deterioração (-8,66%) e 2025 mantém perda relevante (-13,94%).

3. Liquidez

Liquidez corrente apresenta melhora em 2023 (1,93) pela redução temporária do passivo circulante, mas voltam a cair em 2024 e atingem níveis críticos em 2025 (0,11).

Liquidez imediata sempre muito baixa, próxima de zero, indicando baixa disponibilidade de caixa para obrigações imediatas.

4. Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL) negativo em 2022, melhora para saldo positivo em 2023 e 2024, mas volta a ser amplamente negativo em 2025 (-R\$ 16,49 milhões).

Necessidade de Capital de Giro (NCG) com forte oscilação, refletindo instabilidade operacional e alta dependência de financiamento externo.

5. Receita e Lucro

Receita cresce fortemente entre 2022 e 2024, atingindo pico em 2024 (R\$ 90,84 milhões).

Queda brusca em 2025, para R\$ 16,36 milhões.

Prejuízos recorrentes em todos os anos, com maior impacto negativo em 2024 (-R\$ 8,85 milhões).

6. Conclusão Contextual

A Forest Mairiporã apresenta um histórico de patrimônio líquido persistentemente negativo, alta alavancagem e forte dependência de capital de terceiros. Apesar de uma melhora pontual em 2023 nos indicadores de liquidez e capital de giro, a partir de 2024 há queda acentuada da rentabilidade, aumento do endividamento e perda de capacidade operacional, culminando em 2025 com situação de insolvência crítica e alto risco de continuidade sem reestruturação urgente.

	2022	2023	2024	2025*
ATIVO TOTAL	R\$7.364.676,93	R\$22.589.652,44	R\$30.983.325,12	R\$6.459.565,83
ATIVO CIRCULANTE	R\$5.307.650,30	R\$19.774.829,54	R\$26.508.823,92	R\$2.054.617,87
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$2.057.026,63	R\$2.814.822,90	R\$4.474.501,20	R\$4.404.947,96
PASSIVO TOTAL	R\$7.364.676,93	R\$22.589.652,44	R\$30.983.325,12	R\$7.965.285,64
PASSIVO CIRCULANTE	R\$6.718.976,08	R\$10.228.476,13	R\$22.731.405,08	R\$18.545.171,22
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$1.499.392,78	R\$13.448.664,97	R\$18.191.356,41	R\$27.832.192,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-R\$853.691,93	-R\$1.087.488,66	-R\$9.939.436,37	-R\$38.412.077,73
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$7.669.015,15	R\$47.653.348,37	R\$90.841.447,17	R\$16.363.890,39
LUCRO DO PERÍODO	-R\$733.109,10	-R\$233.796,73	-R\$8.851.947,71	-R\$1.773.073,41
GRAU DE ALAVANCAGEM OPERACIONAL	0,095634472	4,694327722	1,478789943	0,954918556
LIQUIDEZ GERAL	0,720690174	0,875393262	0,85558357	0,25794654
LIQUIDEZ CORRENTE	0,789949278	1,933311403	1,166176214	0,110789911
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,04084897	0,000511935	0,001190739	0,004365728
GIRO DO ATIVO	1,041324042	2,109521096	2,931946356	2,533280227
ROA	-9,39%	6,08%	-8,66%	-13,94%
MOEDA LÍQUIDA	0,9	0,95	0,76	0,14
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-R\$1.411.325,78	R\$9.546.353,41	R\$3.777.418,84	-R\$16.490.553,35
SALDO DE TESOURARIA	R\$274.463,25	-R\$54.503,64	-R\$4.164.217,61	-R\$805.493,25
NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	-R\$1.685.789,03	R\$9.541.117,09	R\$3.750.351,68	-R\$16.571.516,53
GRAU DE SOLVÊNCIA	ALTO RISCO	INSATISFATÓRIA	INSATISFATÓRIA	MUITO RUIM

ONZE INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ 82.221.730/0001-87

1. Grau de Solvência (Moeda Líquida)

2022 – 4,48 (Sólida) → Alta capacidade de cobertura das obrigações; patrimônio líquido elevado e posição financeira confortável.

2023 – 4,62 (Insatisfatória) → Apesar do índice elevado, a classificação como "Insatisfatória" sugere critérios internos mais restritivos; início de queda na performance operacional.

2024 – 2,33 (Muito Ruim) → Redução significativa na cobertura das obrigações, acompanhada de forte aumento no passivo circulante e CCL negativo.

2025 – 1,97 (Muito Ruim) → Índice ainda acima de 1, mas contexto geral e endividamento indicam deterioração relevante da solvência.

2. Rentabilidade (ROA)

Lucros expressivos em 2022 (27,94%) e 2023 (5,73%), mas forte reversão para prejuízo em 2024 (-13,68%) e manutenção de resultado negativo em 2025 (-6,84%).

3. Liquidez

Liquidez corrente acima de 2,9 até 2023, sinalizando boa folga financeira.

Forte queda a partir de 2024, atingindo 0,48 e 0,27, respectivamente, o que indica incapacidade de pagar dívidas de curto prazo sem venda de ativos.

Liquidez imediata baixa e em declínio constante ao longo do período.

4. Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL) positivo até 2023, mas fortemente negativo em 2024 e 2025, mostrando dependência de capital de terceiros.

Necessidade de Capital de Giro (NCG) cresce até 2023 e depois entra em saldo negativo, refletindo dificuldades operacionais e financeiras.

5. Receita e Lucro

Receita bruta com variação instável: queda entre 2022 e 2023, recuperação em 2024, mas nova queda acentuada em 2025.

Lucros significativos até 2023, mas prejuízos relevantes a partir de 2024.

6. Conclusão Contextual

A Onze Indústria iniciou o período com robustez patrimonial e altos índices de liquidez, mas apresentou deterioração progressiva a partir de 2023, culminando em 2024 e 2025 com CCL negativo, queda de rentabilidade e redução acentuada da liquidez. O cenário indica necessidade urgente de readequação financeira e operacional para evitar agravamento do quadro de solvência.

2022	2023	2024	2025*
R\$68.172.233,14	R\$71.324.854,46	R\$79.516.307,94	R\$66.057.730,45
R\$16.238.882,10	R\$18.849.769,34	R\$12.331.508,24	R\$5.534.699,90
R\$51.933.351,04	R\$52.475.085,12	R\$67.184.799,70	R\$60.523.030,55
R\$68.172.233,14	R\$71.324.854,46	R\$79.516.307,94	R\$65.467.344,56
R\$5.595.894,53	R\$6.080.290,03	R\$25.309.192,11	R\$20.067.581,59
R\$9.636.581,65	R\$9.363.106,23	R\$8.876.006,90	R\$13.464.382,23
R\$52.939.756,96	R\$55.881.458,20	R\$45.331.108,93	R\$31.935.380,74
R\$75.687.568,40	R\$47.387.706,86	R\$64.146.353,92	R\$24.327.473,32
R\$22.902.553,84	R\$5.410.090,57	-R\$10.550.349,27	-R\$3.891.327,35
1,367293021	3,424406297	-0,52754393	0,549297581
0,238203758	0,264280516	0,155081499	0,084541384
2,901927835	3,100143126	0,487234369	0,275803035
0,188894334	0,0747481	0,047817647	0,024942234
1,110240415	0,664392619	0,806706896	0,368275948
27,94%	5,73%	-13,68%	-6,84%
4,48	4,62	2,33	1,97
R\$10.642.987,57	R\$12.769.479,31	-R\$12.977.683,87	-R\$14.532.881,69
R\$557.923,48	-R\$2.302.365,21	-R\$4.042.830,56	-R\$1.981.933,06
R\$9.585.954,80	R\$12.314.989,18	-R\$14.187.909,88	-R\$15.033.412,01
	R\$68.172.233,14 R\$16.238.882,10 R\$51.933.351,04 R\$68.172.233,14 R\$5.595.894,53 R\$9.636.581,65 R\$52.939.756,96 R\$75.687.568,40 R\$22.902.553,84 1,367293021 0,238203758 2,901927835 0,188894334 1,110240415 27,94% 4,48 R\$10.642.987,57 R\$557.923,48	R\$68.172.233,14 R\$71.324.854,46 R\$16.238.882,10 R\$18.849.769,34 R\$51.933.351,04 R\$52.475.085,12 R\$68.172.233,14 R\$71.324.854,46 R\$5.595.894,53 R\$6.080.290,03 R\$9.636.581,65 R\$9.363.106,23 R\$52.939.756,96 R\$55.881.458,20 R\$75.687.568,40 R\$47.387.706,86 R\$22.902.553,84 R\$5.410.090,57 1,367293021 3,424406297 0,238203758 0,264280516 2,901927835 3,100143126 0,188894334 0,0747481 1,110240415 0,664392619 27,94% 5,73% 4,48 4,62 R\$10.642.987,57 R\$12.769.479,31 R\$557.923,48 -R\$2.302.365,21	R\$68.172.233,14 R\$71.324.854,46 R\$79.516.307,94 R\$16.238.882,10 R\$18.849.769,34 R\$12.331.508,24 R\$51.933.351,04 R\$52.475.085,12 R\$67.184.799,70 R\$68.172.233,14 R\$71.324.854,46 R\$79.516.307,94 R\$5.595.894,53 R\$6.080.290,03 R\$25.309.192,11 R\$9.636.581,65 R\$9.363.106,23 R\$8.876.006,90 R\$52.939.756,96 R\$55.881.458,20 R\$45.331.108,93 R\$75.687.568,40 R\$47.387.706,86 R\$64.146.353,92 R\$22.902.553,84 R\$5.410.090,57 -R\$10.550.349,27 1,367293021 3,424406297 -0,52754393 0,238203758 0,264280516 0,155081499 2,901927835 3,100143126 0,487234369 0,18894334 0,0747481 0,047817647 1,110240415 0,664392619 0,806706896 27,94% 5,73% -13,68% 4,48 4,62 2,33 R\$10.642.987,57 R\$12.769.479,31 -R\$12.977.683,87 R\$557.923,48 -R\$2.302.365,21 -R\$4.042.830,56

GREENPAR RECICLAGEM DE PAPÉIS LTDA. CNPJ 23.291.903/0001-08

1. Grau de Solvência (Moeda Líquida)

2022 – 1,07 (Alto Risco) → Embora levemente acima de 1, indica que os ativos mal cobrem as obrigações, com baixo colchão patrimonial.

2023 – 1,10 (Sólida) → Pequena melhora, mas a classificação "Sólida" parece descolada da realidade, considerando liquidez geral extremamente baixa.

2024 – 1,16 (Alto Risco) → Apesar da leve alta, mantém perfil vulnerável devido à estrutura de endividamento e baixa liquidez.

2025 – 0,48 (Alto Risco) → Queda brusca; ativos representam menos da metade das obrigações totais.

2. Rentabilidade (ROA)

Rentabilidade positiva em todos os anos, variando de 1,96% (2025) a 6,96% (2024), sugerindo geração de lucro, mas insuficiente para compensar riscos de solvência.

3. Liquidez

Liquidez geral extremamente baixa em todo o período (máxima de 0,0568), sinalizando que o conjunto de ativos não cobre passivos totais.

Liquidez corrente mostra pico em 2023 (2,03) por conta da redução temporária do passivo circulante, mas cai novamente em 2024.

Liquidez imediata quase nula em 2022 e 2024, com melhora pontual em 2023 e 2025.

4. Capital de Giro

Capital Circulante Líquido (CCL) negativo na maior parte do período, exceto em 2023, indicando insuficiência de recursos de curto prazo para cobrir obrigações imediatas.

Necessidade de Capital de Giro (NCG) também negativa em três dos quatro anos, sugerindo dificuldade de sustentar operações sem aporte externo.

5. Receita e Lucro

Receita operacional relativamente estável até 2024, mas com queda expressiva em 2025.

Lucros presentes em todos os anos, porém em queda relevante em 2025, o que reduz margem de segurança financeira.

6. Conclusão Contextual

A Greenpar mantém histórico de alta vulnerabilidade patrimonial, com liquidez geral extremamente baixa e CCL negativo recorrente. Apesar da geração de lucro, os resultados não neutralizam o elevado risco de insolvência estrutural. O comportamento da liquidez e da solvência indica dependência de capital de terceiros e exposição crítica em cenários de estresse financeiro.

2022	2023	2024	2025*
R\$32.447.854,15	R\$34.149.027,38	R\$34.358.379,82	R\$27.275.024,48
R\$172.154,25	R\$1.873.327,48	R\$1.952.679,92	R\$1.056.304,07
R\$32.275.699,90	R\$32.275.699,90	R\$32.405.699,90	R\$26.218.720,41
R\$32.447.854,15	R\$34.149.027,38	R\$34.358.379,82	R\$20.212.532,21
R\$4.065.314,22	R\$921.046,99	R\$4.949.968,69	R\$1.207.160,21
R\$26.317.189,36	R\$30.177.915,29	R\$24.607.240,07	R\$55.135.993,21
R\$2.065.350,57	R\$3.050.065,10	R\$4.801.171,06	-R\$36.130.621,21
R\$2.400.000,00	R\$3.720.000,00	R\$4.065.000,00	R\$1.425.000,00
R\$1.361.118,90	R\$984.714,53	R\$1.751.105,96	R\$447.436,77
1,310840191	2,57762181	1,636999912	2,747919457
0,005305567	0,054857418	0,056832712	0,052259858
0,042347096	2,033910865	0,394483287	0,875032213
0,003973678	0,439988865	0,003884271	0,359777896
0,07396483	0,108934288	0,118311749	0,052245599
5,44%	4,07%	6,96%	1,96%
1,07	1,1	1,16	0,48
-R\$3.893.159,97	R\$952.280,49	-R\$2.997.288,77	-R\$150.856,14
R\$15.952,12	R\$375.821,11	R\$19.227,02	R\$434.309,56
-R\$3.909.314,22	R\$547.030,07	-R\$3.016.515,79	-R\$585.165,70
ALTO RISCO	SÓLIDA	ALTO RISCO	ALTO RISCO
	R\$32.447.854,15 R\$172.154,25 R\$32.275.699,90 R\$32.447.854,15 R\$4.065.314,22 R\$26.317.189,36 R\$2.400.000,00 R\$1.361.118,90 1,310840191 0,005305567 0,042347096 0,003973678 0,07396483 5,44% 1,07 -R\$3.893.159,97 R\$15.952,12 -R\$3.909.314,22	R\$32.447.854,15 R\$34.149.027,38 R\$172.154,25 R\$1.873.327,48 R\$32.275.699,90 R\$32.275.699,90 R\$32.447.854,15 R\$34.149.027,38 R\$4.065.314,22 R\$921.046,99 R\$2.6.317.189,36 R\$3.050.065,10 R\$2.400.000,00 R\$3.720.000,00 R\$1.361.118,90 R\$984.714,53 1,310840191 2,57762181 0,005305567 0,054857418 0,042347096 2,033910865 0,003973678 0,439988865 0,07396483 0,108934288 5,44% 4,07% 1,07 1,1 -R\$3.893.159,97 R\$952.280,49 R\$15.952,12 R\$375.821,11 -R\$3.909.314,22 R\$547.030,07	R\$32.447.854,15 R\$34.149.027,38 R\$34.358.379,82 R\$172.154,25 R\$1.873.327,48 R\$1.952.679,92 R\$32.275.699,90 R\$32.275.699,90 R\$32.405.699,90 R\$32.447.854,15 R\$34.149.027,38 R\$34.358.379,82 R\$4.065.314,22 R\$921.046,99 R\$4.949.968,69 R\$26.317.189,36 R\$30.177.915,29 R\$24.607.240,07 R\$2.065.350,57 R\$3.050.065,10 R\$4.801.171,06 R\$2.400.000,00 R\$3.720.000,00 R\$4.065.000,00 R\$1.361.118,90 R\$984.714,53 R\$1.751.105,96 1,310840191 2,57762181 1,636999912 0,005305567 0,054857418 0,056832712 0,003973678 0,439988865 0,003884271 0,07396483 0,108934288 0,118311749 5,44% 4,07% 6,96% 1,07 1,1 1,16 -R\$3.893.159,97 R\$952.280,49 -R\$2.997.288,77 R\$15.952,12 R\$375.821,11 R\$19.227,02 -R\$3.909.314,22 R\$547.030,07 -R\$3.016.515,79

MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (MSR)

O **Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR)** é uma metodologia de avaliação técnica criada para medir a capacidade de uma empresa em recuperação judicial de efetivamente cumprir seu plano de recuperação.

Ele não está previsto formalmente na Lei 11.101/2005, mas deriva de práticas de peritos, administradores judiciais e parâmetros utilizados por tribunais e órgãos de fiscalização.

No MSR, indicadores financeiros, operacionais e jurídicos são analisados e pontuados, resultando em uma nota de suficiência. Essa nota orienta o administrador judicial e o juiz sobre a viabilidade e o risco de insucesso.

Base legal e relação com os artigos 47, 48 e 51

Art. 47 - Finalidade da Recuperação Judicial

"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

O art. 47 estabelece o propósito macro que o MSR busca medir: a possibilidade real da empresa de superar a crise, manter empregos e honrar dívidas.

O MSR, portanto, é uma ferramenta para verificar se, na prática, o plano de recuperação consegue atingir esses objetivos.

Art. 48 – Requisitos para requerer a recuperação

Define quem pode requerer recuperação, como: exercício regular da atividade há mais de 2 anos, não ser falido sem reabilitação, não ter obtido RJ nos últimos 5 anos, e não ter sido condenado por crimes falimentares.

O MSR parte do pressuposto de que esses requisitos já foram cumpridos, mas pode aferir a consistência dessas informações. Por exemplo: confirmar se o histórico da empresa, seu tempo de atividade e sua estrutura operacional condizem com a solicitação de recuperação.

Art. 51 – Documentos que devem acompanhar o pedido

Elenca documentos obrigatórios como demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, DRE, Fluxo de Caixa, relação de credores, bens, extratos, etc.). O MSR depende diretamente da completude e confiabilidade desses documentos para calcular indicadores. Sem o cumprimento do art. 51, o modelo não pode ser aplicado de forma segura.

FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL S.A. CNPJ 07.155.032/0001-05

1. Art. 47 – Finalidade da Recuperação Judicial (100 pontos em 120)

O artigo 47 estabelece que a recuperação judicial deve viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando a função social, os empregos e os interesses dos credores.

A pontuação de 100/120 reflete elevada aderência aos objetivos legais e demonstra que a empresa está em condições operacionais e financeiras muito favoráveis para cumprir o plano de recuperação. Fatores determinantes:

- Operações em andamento, porém com necessidade de ajustes para estabilização da produção e preservação das margens.
- Fluxo de caixa projetado positivo, mas vulnerável a variações de mercado e atrasos no recebimento de clientes.
- Estrutura de gestão implementada, porém exigindo reforço em controles financeiros e planejamento para mitigar riscos operacionais.

Conclusão técnica: Apesar de registrar pontuação elevada no MSR, a empresa apresenta sinais de fragilidade que exigem monitoramento constante e implementação de medidas corretivas para que a execução do plano de recuperação seja sustentável no longo prazo.

Conclusão técnica: Situação de viabilidade operacional e financeira plena, com alta probabilidade de cumprimento do plano de recuperação, desde que mantida a atual disciplina de gestão.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial.

A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação.

3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa. Observações:
- Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



FOREST PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL MAIRIPORÃ LTDA CNPJ 46.426.147/0001-49

1. Art. 47 – Finalidade da Recuperação Judicial (55 pontos)

O artigo 47 estabelece que a recuperação judicial deve possibilitar a superação da crise econômicofinanceira, preservando a função social da empresa, empregos e interesses dos credores.

A pontuação de 55/120 indica viabilidade parcial para alcançar tais objetivos.

Principais fatores que influenciaram a nota:

- Falta de estrutura física em funcionamento pode comprometer a atividade.
- Limitações no fluxo de caixa projetado, o que gera incerteza sobre a capacidade de cumprimento integral das obrigações.
- Dependência de fatores externos (novas receitas ou reestruturação de dívidas) para garantir estabilidade financeira.

Conclusão técnica: A empresa demonstra potencial de recuperação, mas apresenta fragilidades que exigem acompanhamento rigoroso, especialmente no controle de despesas e geração de receita recorrente.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial.

A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação.

3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa.

Observações:

 Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPÍRITO SANTO LTDA. CNPJ 43.804.835/0001-07

1. Art. 47 - Finalidade da Recuperação Judicial (95 pontos)

O artigo 47 define que a recuperação judicial visa a viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando a função social, os empregos e os interesses dos credores.

A pontuação de 95/100 demonstra forte aderência aos objetivos legais e alta probabilidade de êxito no processo.

Fatores identificados:

- Operação logística/comercial em pleno funcionamento, com manutenção da capacidade comercial e carteira de clientes estável.
- Fluxo de caixa projetado robusto, indicando que a geração operacional é suficiente para seu soerguimento
- Baixa dependência de fatores externos: o sucesso não está condicionado a eventos extraordinários, mas sim a continuidade das práticas de gestão atuais.

Conclusão técnica: A empresa apresenta viabilidade operacional e financeira, estando alinhada aos propósitos do art. 47.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial.

A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação.

3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa.

Observações:

• Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



FOREST PAPER COMÉRCIO DE PAPÉIS LAGES LTDA. CNPJ 46.427.485/0001-03

1. Art. 47 - Finalidade da Recuperação Judicial (95 pontos)

O artigo 47 define que a recuperação judicial visa a viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando a função social, os empregos e os interesses dos credores.

A pontuação de 95/100 demonstra forte aderência aos objetivos legais e alta probabilidade de êxito no processo.

Fatores identificados:

- Operação locada para empresa de terceiros (Klabin), não operando diretamente a atividade da requerente.
- Limitações no fluxo de caixa projetado, o que gera incerteza sobre a capacidade de cumprimento integral das obrigações.
- Dependência de fatores externos (novas receitas ou reestruturação de dívidas) para garantir estabilidade financeira.
- Conclusão técnica: A empresa demonstra potencial de recuperação, mas apresenta fragilidades que exigem acompanhamento rigoroso, especialmente no controle de despesas e geração de receita recorrente.

Conclusão técnica: A empresa apresenta elevada viabilidade operacional e financeira, estando alinhada aos propósitos do art. 47.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial. A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação. 3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa.
- Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



ONZE INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ 82.221.730/0001-87

1. Art. 47 - Finalidade da Recuperação Judicial (95 pontos)

O artigo 47 define que a recuperação judicial visa a viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando a função social, os empregos e os interesses dos credores.

A pontuação de 95/100 demonstra forte aderência aos objetivos legais e alta probabilidade de êxito no processo.

Fatores identificados:

- Operação em pleno funcionamento, com manutenção da capacidade produtiva e carteira de clientes estável.
- Fluxo de caixa projetado robusto, indicando que a geração operacional é suficiente para cumprir o plano de pagamento.
- Baixa dependência de fatores externos: o sucesso não está condicionado a eventos extraordinários, mas sim a continuidade das práticas de gestão atuais.

Conclusão técnica: A empresa apresenta elevada viabilidade operacional e financeira, estando alinhada aos propósitos do art. 47.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial. A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação.

3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa. Observações:
- Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



GREENPAR RECICLAGEM DE PAPÉIS LTDA. CNPJ 23.291.903/0001-08

1. Art. 47 - Finalidade da Recuperação Judicial (95 pontos)

O artigo 47 define que a recuperação judicial visa a viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservando a função social, os empregos e os interesses dos credores.

A pontuação de 95/100 demonstra forte aderência aos objetivos legais e alta probabilidade de êxito no processo.

Fatores identificados:

- Operação em pleno funcionamento, com manutenção da capacidade produtiva e carteira de clientes estável.
- Fluxo de caixa projetado robusto, indicando que a geração operacional é suficiente para cumprir o plano de pagamento.
- Baixa dependência de fatores externos: o sucesso não está condicionado a eventos extraordinários, mas sim a continuidade das práticas de gestão atuais.

Conclusão técnica: A empresa apresenta elevada viabilidade operacional e financeira, estando alinhada aos propósitos do art. 47.

2. Art. 48 - Requisitos Objetivos (50 pontos em 50)

O artigo 48 define os critérios formais para requerer a recuperação judicial, como tempo mínimo de atividade, inexistência de falência ativa e ausência de condenações criminais relacionadas à atividade empresarial. A pontuação de 50/50 indica atendimento integral aos requisitos formais previstos em lei. Pontos observados:

- Exercício da atividade empresarial superior a dois anos, devidamente comprovado.
- Ausência de registros de falência não encerrada ou condenações criminais empresariais.

Conclusão técnica: Empresa cumpre integralmente o art. 48, estando apta ao pedido de recuperação.

3. Art. 51 – Documentação Comprobatória (105 pontos em 130)

O artigo 51 lista os documentos obrigatórios para instruir o pedido de recuperação, incluindo balanço patrimonial, DRE, fluxo de caixa e relação de credores e bens.

A pontuação de 105/130 representa elevada qualidade documental, com informações consistentes para embasar a análise técnico-financeira.

Aspectos positivos:

- Entrega integral dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.
- Relação de credores completa com dados organizados, exceto registro contábil.
- Projeções econômico-financeiras claras e coerentes com a realidade operacional da empresa. Observações:
- Pequenas inconsistências formais, como ajustes de conciliação bancária e padronização de datas, não comprometem a credibilidade do material, mas devem ser sanadas para elevar o nível de conformidade.



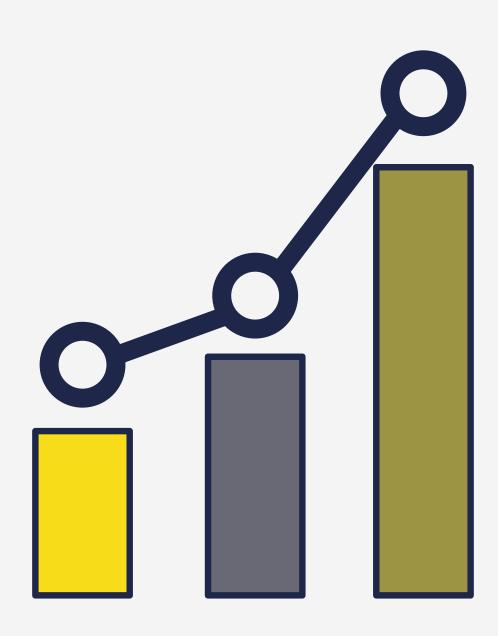
AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

A aplicação do Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR) permitiu avaliar de maneira sistemática e objetiva as condições das Recuperandas frente aos requisitos dos artigos 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. Foram utilizadas três matrizes avaliativas:

- 1. Índice de Suficiência Recuperacional (ISR) análise da capacidade de manutenção da atividade empresarial e superação da crise;
- 2. Índice de Adequação Documental Essencial (IADe) verificação do atendimento aos requisitos formais do art. 48 da LRE;
- 3. Índice de Adequação Documental Útil (IADu) conferência da conformidade documental prevista no art. 51 da LRE.

Além da metodologia MSR, foi incorporada a análise de grau de solvência a partir do Capital Circulante Líquido (CCL), Necessidade de Capital de Giro (NCG) e Saldo de Tesouraria (SD), com apoio na fórmula de moeda líquidaextraída dos demonstrativos contábeis. Ressalta-se que a exatidão desses índices pode ser impactada por operações intercompanhias, recomendando-se reavaliação detalhada no decorrer do processo recuperacional.

Todas as condições mínimas foram cumpridas para o processamento da recuperação, com as observações relevantes que segue:



No que tange a Forest Paper Indústria e Comércio de Papel Mairiporã Ltda - CNPJ 46.426.147/0001-49, planta produtiva localizada em Mairiporã encontra-se desativada operacionalmente no presente momento, com a totalidade de seus maquinários transferida para a guarda e conservação pela empresa principal do grupo econômico.

Foi mencionado a existência de um crédito extraconcursal sob o imóvel, o mesmo foi dado em dação, contudo, não foi apresentado o contrato principal do crédito extraconcursal mencionado.

Apesar da suspensão das atividades industriais neste endereço, a empresa mantém faturamento, oriundo da comercialização de estoques existentes e de operações realizadas por meio de empresas coligadas.

Segundo informações da administração, existe intenção de retomar as operações produtivas, seja em novo local ou, eventualmente, por meio de reativação desta unidade, condicionada à viabilidade econômica e estratégica prevista no plano de recuperação judicial.

Durante a análise patrimonial e documental, constatou-se a existência de uma **Aeronave** vinculada às atividades da empresa, a qual não consta registrada nos demonstrativos contábeis ou no ativo imobilizado da recuperanda.

Segundo informações da administração, a aeronave permanece registrada em nome do antigo proprietário em razão da existência de pagamento pendente referente à aquisição. (Confirmado através certificado ANAC ao lado).

A empresa declarou que, após a regularização financeira e documental da operação, pretende utilizar o bem em regime de locação, com o objetivo de gerar receitas adicionais, ou uma alienação.

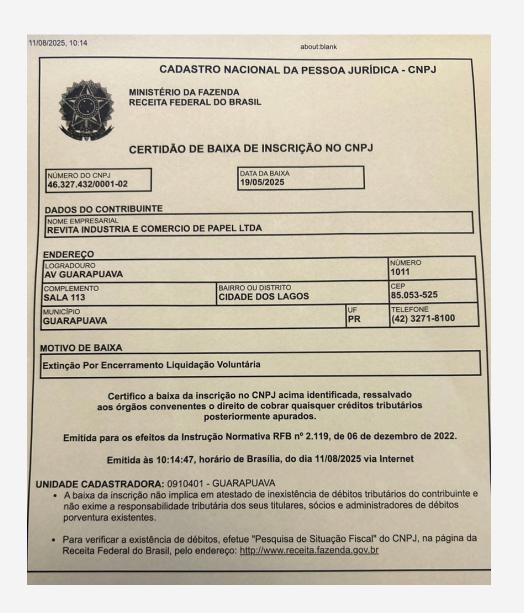
Recomenda-se o acompanhamento da efetiva regularização da propriedade e o devido registro contábil, visando transparência e conformidade com as normas contábeis e legais.

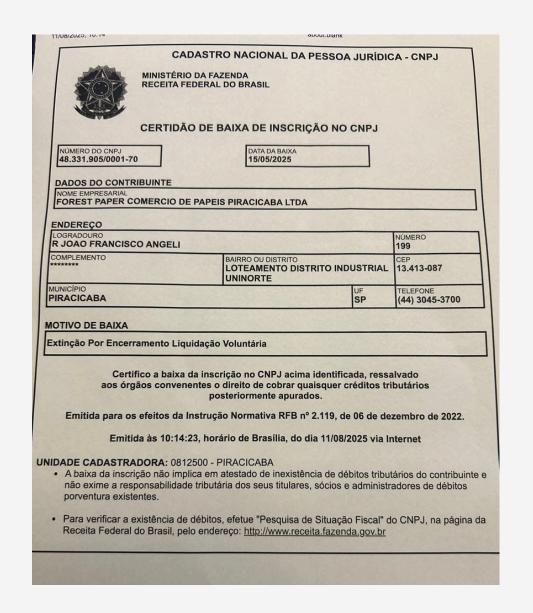
Foi apresentado dois termos aditivos (em anexo), contudo o contrato principal não foi apresentado.

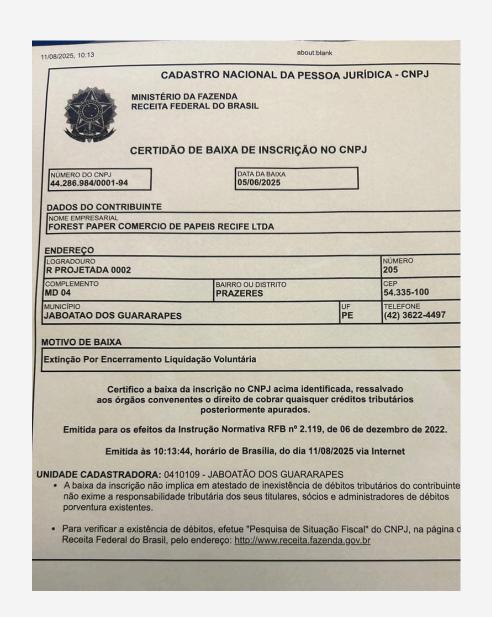




Constatou-se mais 3 empresas ligadas ao grupo Forest, que se encontram baixadas sendo realizada sua extinção por encerramento liquidação voluntária. Conforme certidões abaixo:







De Forma administrativa esse perito solicitou que a requerente apresentasse documentos complementares para o cumprimento da Lei, bem como, instruir essa constatação prévia, o qual irão seguir em anexo. Contudo alguns documentos não foram apresentados, devendo ocorrer a intimação das requerentes para apresentar nos Autos.

- Balanço Patrimonial Especial para o pedido de recuperação Todas as empresas
- Apresentar a relação de credores com a indicação de registros contábeis Todas as empresas
- Extrato Bancário Itaú Aplicação Forest S/A precisa estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.
- Extrato Bancário Santander Forest S.A precisa estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.
- Extratos Bancários Sofisa Forest Mairiporã precisa estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.
- Extratos Bancários Santander Onze precisa estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.
- Extratos Bancários Santander Greenpar precisa estar atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme as diretrizes da Recomendação CNJ nº 103/2021 e a metodologia de Costa & Fazan (2019), constatou-se que:

- A documentação solicitada foi apresentada e atende aos requisitos legais dos arts. 48 e 51 da LRE;
- As empresas do grupo atuam de forma coordenada e complementar, compondo unidade econômica no setor de papel e celulose, com justificativa para consolidação substancial;
- Os indicadores econômico-financeiros demonstram oscilações e fragilidade em determinados períodos, mas o conjunto das empresas mantém condições de operação, reforçando a pertinência da recuperação judicial;
- O domicílio processual em Telêmaco Borba (Vara Regional de Ponta Grossa/PR) se justifica pelo número de funcionários, concentração de faturamento e centralização das atividades principais na localidade.

Parecer: Diante das análises técnicas e do atendimento às solicitações documentais, manifesta-se parecer favorável ao processamento da Recuperação Judicial das empresas do grupo, sendo favorável também a consolidação substancial e processual, restando apenas a complementação de documentos pelas requerentes.

CONTATO

[47] 3044-7005

ENDEREÇO

- Brusque SC
- © Curitiba PR (Em instalação)

REDES SOCIAIS

© @sgrottadmjud

